

# SUMÁRIO

**BOLETIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Nº 39** **ANO V** **ABRIL 1996**

## CORPO DELIBERATIVO

### CONSELHEIROS

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

JOÃO FÉDER

Vice-Presidente

JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA

Corregedor-Geral

RAFAEL IATAURO

NESTOR BAPTISTA

QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

HENRIQUE NAIGEBOREN

### CORPO ESPECIAL

#### AUDITORES

RUY BAPTISTA MARCONDES

OSCAR FELIPPE LOUREIRO DO AMARAL

JOAQUIM ANTÔNIO AMAZONAS PENIDO MONTEIRO

FRANCISCO BORSARI NETTO

ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

GOYÁ CAMPOS

### PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

#### PROCURADORES

LAURI CAETANO DA SILVA

Procurador-Geral

ALIDE ZENEDIN

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ZENIR FURTADO KRACHINSKI

CÉLIA ROSANA MORO KANSOU

LAÉRZIO CHIESORIN JÚNIOR

ELIZEU DE MORAES CORRÊA

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO

VALÉRIA BORBA

ANGELA CASSIA COSTALDELLO

#### DIRETORIA GERAL

SUZANA LAU

#### COORDENADORIA GERAL

DUÍLIO LUIZ BENTO

### COMUNICADOS

- GOVERNADOR DO ESTADO RECEBE RELATÓRIO DO PROGRAMA "CORREDORES RODOVIÁRIOS" 2
- FEAMP MINISTRARÁ TRÊS CURSOS EM MAIO ... 2
- CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH ..... 2
- ATUAÇÃO DO PLENÁRIO ..... 2

### NOTICIÁRIO

- TC E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS TREINAM AUDITORES ..... 3
- REELEIÇÃO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO RUY BARBOSA ..... 3
- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVE PROGRAMAÇÃO INTENSA DURANTE O MÊS DE ABRIL ..... 3

### DOCTRINA

- ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA ..... 4

### DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

- ESTADUAL ..... 5
- MUNICIPAL ..... 6

### LEGISLAÇÃO

- FEDERAL ..... 7
- ESTADUAL ..... 7

## JORNADA VAI ANALISAR AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Reunindo técnicos do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais e da Secretaria Federal de Controle, o TC do Paraná promoverá, nos dias 3 e 4 de junho, dentro da programação comemorativa aos seus 49 anos de existência, a **I Jornada Brasileira de Auditoria Governamental**. Segundo o Presidente deste Tribunal, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, os objetivos do evento são analisar as diferenças regionais na ação fiscalizadora dos Tribunais, discutir as metodologias de auditoria empregadas, difundir novas tendências de gestão administrativa e a necessidade da adequação do controle fiscalizador.

Com um limite de 120 vagas, a Jornada será realizada no Auditório desta Casa e se destina a técnicos de nível superior dos TCs, auditores internos de órgãos e entidades estaduais e técnicos envolvidos no controle da administração pública estadual. Serão expositores técnicos dos Tribunais de Contas do Paraná, Rondônia, Rio Grande do Sul, Bahia, São Paulo, Rio de Janeiro (município), Distrito Federal, Santa Catarina, do TCU e da Secretaria Federal de Controle. O evento contará, ainda, com a participação da Fundação Instituto Ruy Barbosa.

*"Da utilização da Informática como instrumento de trabalho até qual deve ser a atitude do profissional frente às barreiras na execução da auditoria, os temas mais importantes para a realização da auditoria governamental estarão em debate nesta oportunidade. Esta é a*



Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Conselheiro Artagão de Mattos Leão: evento para analisar as diferenças regionais na ação fiscalizadora dos Tribunais.

*contribuição que pretendemos dar a técnicos, auditores e entidades que estejam envolvidos no controle da administração pública estadual", explica o Presidente do Tribunal.*

Os cinco painéis abordarão os seguintes temas: "Auditoria: procedimentos e técnicas", "Controle interno: instrumento de eficiência da gestão pública", "Auditoria de obras nos projetos do Governo", "Limites e horizontes da Auditoria" e "Ética e postura profissional do Auditor". Também faz parte do programa a palestra "Corrupção e fraudes na administração pública", a cargo da Fundação Instituto Ruy Barbosa.



## GOVERNADOR DO ESTADO RECEBE RELATÓRIO DO PROGRAMA "CORREDORES RODOVIÁRIOS"

O relatório do programa "Corredores Rodoviários", do Estado do Paraná, auditado pelo Tribunal de Contas, foi entregue, dia 18 de abril, ao Governador do Estado, Jaime Lerner.

Elaborado pela Coordenadoria de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais - CAOCI, do TC, o relatório também foi encaminhado ao BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento, em Washington e à Secretaria Federal de Controle.

O Tribunal de Contas do Paraná é o primeiro órgão fiscalizador brasileiro credenciado a auditar programas financiados pelo BID e pelo Banco Mundial. Atualmente, tem o aval de promover auditorias em todos os programas estaduais promovidos com recursos destes bancos.

"A atuação dos auditores do TC proporciona expressiva economia ao Estado", salienta o Presidente do Tribunal, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, informando que essa economia gira em torno de 1 milhão de dólares, dinheiro que é aplicado em benefício para população paranaense.

Desenvolvido pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, o programa "Corredores Rodoviários" deu apoio à preservação de rodovias pavimentadas da rede viária estadual, bem como à melhoria das condições de segurança nas rodovias do Paraná.

## FEAMP MINISTRARÁ TRÊS CURSOS EM MAIO

Durante o mês de maio, a FEAMP, Fundação Escola de Administração Pública Municipal do Paraná, continua sua programação de cursos por todo o Estado. Dias **6, 7 e 8**, estará em **Maringá** para ministrar aulas aos 29 municípios da AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrional Paranaense, abordando o tema "Administração de Recursos Humanos" e "Licitações".

Seguindo com os treinamentos, ministrará o seminário "Medidas Administrativas para Entrega do Mandato" para os municípios da AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Parapanema e da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná, dia **17**, em **Londrina**.

Encerrando os trabalhos do mês de maio, a Escola finaliza com curso sobre "Administração de Recursos Humanos" e "Licitações", destinado aos municípios da AMUNPAR - Associação dos

Municípios do Noroeste do Paraná, dias **27, 28 e 29**, na cidade de **Paranavaí**.

## CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH NO MÊS DE ABRIL

- 30/03 a 18/05** **CURSO DE EXTENSÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, ministrado por Nelson Nery Jr., Vicente Greco, Teresa Arruda Alvim Wambier, Antonio Carlos Marcato e José Rogério Cruz e Tucci, na Faculdade de Direito de Curitiba;
- 01 a 03/04** **CURSO DE INTRODUÇÃO À SQL/ WINDOWS**, ministrado por Ângela Bot e Rubens Sciena, no Laboratório de Informática do TC/PR;
- 08 a 12/04** **NAVEGANDO NA INTERNET**, ministrado pelo CTD/IPARDES, no IPARDES;
- 08 a 19/04** **CURSO AVANÇADO DE AUDITORIA BANCÁRIA**, ministrado por Istvan Karoly Kasznar e Bento Mario Lages Gonçalves, no Auditório do TC/PR;
- 09 a 12/04** **II ENCONTRO NACIONAL DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO**, ministrado por Adildon Abreu Dallari, Marçal Justen Filho, Carlos Ari Sunfeld, Jessé Torres Pereira Júnior, Márcio Cammarosano e Judas Tadeu Grassi Mendes, no Hotel Bourbon, em Curitiba;
- 11/04** **CURSO: 5S - O AMBIENTE DA QUALIDADE**, ministrado pela Fundação Christiano Ottoni, no AECIC;
- 25/04** **CURSO: INTRODUÇÃO À GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL**, ministrado pelo Professor Vicente Falconi Campos, em São Paulo.

## ATUAÇÃO DO PLENÁRIO

Durante o mês de abril, o Plenário do Tribunal de Contas teve a seguinte atuação:

Sessões do Tribunal Pleno .....	09
Resoluções Proferidas .....	1.233
Acórdãos Proferidos .....	548
Certidões Expedidas .....	662

## NOTICIÁRIO

### TC E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS TREINAM AUDITORES

Diante das permanentes mudanças nos mecanismos financeiros e bancários do País, o Tribunal de Contas do Paraná promoveu, de 8 a 19 de abril, **Curso Avançado de Auditoria Bancária**, ministrado no Auditório da Casa.

A realização desse evento foi o primeiro resultado do convênio firmado entre o TC/PR e o Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE/MERCOSUL, entidade integrante da **Fundação Getúlio Vargas**. Com o acordo, os dois órgãos já estudam propostas para treinamentos permanentes em vários níveis.

Dirigido aos auditores do Tribunal de Contas do Paraná, o curso também teve vagas destinadas aos TCs de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. *"A importância da matéria fez com que abrissemos a participação aos demais TCs, que, junto com nossos auditores, estarão se atualizando especialmente sobre a legislação que rege as atividades bancárias"*, explicou o Presidente do TC, Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

Somando o total de 80 horas, as aulas foram ministradas pelo Professor Istvan Kasznar, consultor do Latin América Banking Group do Citibank e por Bento Mário Lages, Professor de Administração Financeira e Orçamentária, da Fundação Getúlio Vargas.

Entre os temas abordados, tiveram destaque: contabilidade bancária, organização administrativa, patrimônio, gestão de estabelecimentos de crédito, escrituração contábil, análise de balanços, formação de conglomerados financeiros, sigilo bancário e indicadores de performance bancária.

*"Este treinamento era uma necessidade face aos recentes acontecimentos relacionados com*



*Mesa de abertura do "Curso Avançado de Auditoria Bancária": Fric Kerin, Diretor-Geral da Secretaria de Planejamento do Estado, Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Norman de Paula Arruda Filho, Superintendente do ISAE/MERCOSUL e Professor Istvan Kasznar, da Escola Brasileira de Administração Pública.*

*bancos a nível nacional, bem como em função das complexidades da legislação que regulamenta as atividades destas instituições"*, asseverou o Presidente Artagão de Mattos Leão, durante a execução dos trabalhos.

### REELEIÇÃO NA FUNDAÇÃO INSTITUTO RUY BARBOSA

Com a presença de 30 Tribunais de Contas, durante a XXXIII Reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, em Maceió, teve lugar a Assembléia Geral Ordinária que reelegeu o Conselheiro João Féder para mandato de mais dois anos como Presidente da Fundação Instituto Ruy Barbosa.

A reeleição foi realizada por aclamação e justificada em função do mérito trabalho desenvolvido pelo Conselheiro frente ao órgão, ao longo dos últimos dois anos.

A Fundação é uma entidade de estudos e pesquisas que congrega todos os Tribunais do País. Instituída em 1973, durante congresso promovido em Belém do Pará, promove estudos, projetos e eventos, visando o aperfeiçoamento do corpo técnico das instituições de contas.

### ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DESENVOLVE PROGRAMAÇÃO INTENSA DURANTE O MÊS DE ABRIL

**"Administração de Recursos Humanos" e "Licitações" e "Medidas Administrativas para entrega do Mandato"** foram os temas dos cursos ministrados pela Fundação Escola de Administração Pública Municipal, instituição criada pelo Tribunal de Contas, durante o mês de abril.

O primeiro evento do mês foi realizado em Francisco Beltrão, de 1 a 3 do corrente, para os integrantes da AMUSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A reunião foi aberta pelo Vice-Presidente do TC, Conselheiro João Féder, que na ocasião defendeu o correto emprego dos recursos públicos e afirmou que o Tribunal de Contas *"está constantemente aberto para orientações"*.

Os 180 técnicos municipais que assistiram às aulas receberam treinamento de Professores da Escola Superior de Administração Pública do Paraná, que desenvolveram, na área de Recursos Humanos, os tópicos *"A organização do funcionalismo"*, *"O concurso público"*, *"As contratações por tempo*

determinado", "O servidor público civil", "As atribuições do Tribunal de Contas em matéria de pessoal" e "Aposentadoria e pensões". Já o curso de Licitações tratou dos temas "Licitações e concorrências", "Casos de dispensa e inexigibilidade", "Comissão de licitação", "Procedimentos nas Licitações de Serviços", "Análise de editais" e "Casos onde se dispensam licitações". Todos os participantes receberam manuais atualizados, com aprofundamento de questões e especialização em cada assunto.

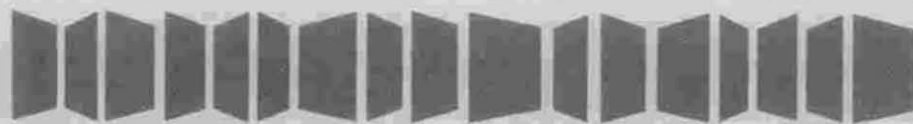
O segundo e o terceiro eventos de abril foram seminários realizados em Umuarama, dia 19 e Jacarezinho, dia 26, com a discussão do tema "Medidas Administrativas para entrega do Mandato", orientando prefeitos, contadores e técnicos municipais de, no total, 58 municípios.

Dos programas desenvolvidos nas duas

idades constaram temas como "Prestações de contas de convênio", "Auxílios e subvenções sociais" e "Medidas Administrativas nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial".

O Coordenador da Escola, Auditor Francisco Borsari Netto, informa que o Tribunal de Contas do Paraná, através da Escola de Administração Municipal, compôs programação que, no decorrer do exercício de 1996, atingirá a todas as microrregiões do Estado com seus cursos.

Já o Coordenador-Geral do Tribunal, economista Duílio Luiz Bento, destacou que o Presidente Artagão de Mattos Leão determinou a ampliação dos cursos da FEAMP e, já a partir do segundo semestre, serão incluídos temas nas áreas do Direito, Auditoria, Contabilidade, Planejamento e Administração.



## DOCTRINA

### ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA

*Artagão de Mattos Leão\**

O processo de evolução política, econômica e social faz com que os setores público e privado revisitem constantemente sua forma de atuação, como condição indispensável para a sua sobrevivência e aceitação pela sociedade organizada.

O setor público, em especial, vem experimentando saliente transformação, em decorrência de dois fatores fundamentais: escassez de recursos e exigência de melhores serviços por parte da comunidade.

No período em que a inflação dominava o cenário econômico, os ganhos originários da ciranda financeira permitiram certa flexibilidade na administração da receita, circunstância que, embora paradoxal, oferecia condições para a garantia das despesas e a amortização da dívida de longo e curto prazos.

Nesse sentido, a questão orçamentária era tida como mera ficção, haja vista os aspectos inflacionários dos tributos e a elasticidade dos gastos públicos, acrescidos da natural superestimação dos números.

O advento do Plano Real, no conjunto de seus mecanismos de estabilização da economia, provocou a necessidade de ampla reabordagem do quadro vigente no âmbito do Poder Público.

A receita, como a despesa, passaram a ser reais, os excessos foram eliminados e o planejamento colocado em plano de destaque em toda a estrutura do aparelho estatal.

O improvisado, o imediatismo, a falta de criatividade e o próprio populismo estão sepultados, não havendo mais espaço e condições para ilusões administrativas.

Côncio desta realidade insofismável, desde que assumi a presidência do Tribunal de Contas e com a efetiva colaboração de meus pares, estou decididamente comprometido com a qualidade total dos serviços da

instituição.

Longe de se constituir num modismo alienígena ou numa teoria de ocasião, a qualidade total é um modelo gerencial que, com base na administração participativa, busca, em essência, a satisfação das pessoas, além de determinar mudança de comportamento e a adoção de um novo estilo de trabalho e de vida.

Entendo que as instituições, no contexto de seus objetivos, têm a responsabilidade cívica de aperfeiçoar seus serviços, ganhar em termos de produtividade e se tornarem eficientes. Como afirma Vicente Falconi Campos: "*Uma empresa honesta só pode sobreviver dentro de uma sociedade se for para contribuir para a satisfação das necessidades das pessoas*".

A tarefa é difícil e desafiadora, na medida em que demanda vencer resistências, implantar efetiva mudança cultural e tempo para a sua materialização.

Na atualidade, mais de 3.000 organizações perseguem obstinadamente a qualidade total, como forma de garantir a sobrevivência através da competitividade. Esta última está transformando radicalmente o enfoque da ação administrativa, dentro da idéia básica, nuclear, de que quem não for competitivo, em qualquer setor de atividade, passa a ser questionado pelo sistema.

Ao longo de minha gestão à frente do Tribunal de Contas, pretendo trabalhar no amplo aperfeiçoamento de suas atividades, como forma de alcançar resultados que fortaleçam o órgão e permitam a ele cumprir com competência a sua missão constitucional, fiel à lição de Sêneca, para quem "*se um homem não sabe a que ponto se dirige, nenhum vento lhe será favorável*".

*\*Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*

# DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

## ESTADUAL

### ADMISSÃO DE PESSOAL - PERÍODO ELEITORAL

#### 1. INTERPRETAÇÃO DA LEI - JUSTIÇA ESPECIALIZADA.

**Relator** : Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva  
**Protocolo nº** : 66.172/96-TC.  
**Origem** : Assembléia Legislativa  
**Interessado** : Deputado Orlando Pessuti  
**Decisão** : Resolução nº 4.430/96 -TC. (unânime)  
**Sessão** : 16.04.96

**Consulta.** Questionamento acerca da possibilidade de realização de concursos públicos e contratações temporárias no período eleitoral.

Ao TC cabe dizer da regularidade das admissões de pessoal. A interpretação da lei eleitoral, com relação aos períodos de vedações é matéria da alçada da Justiça Eleitoral.

### ADMISSÃO DE PESSOAL - PRAZO DETERMINADO

#### 1. QUADRO DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO 2. CF/88 - ART. 37, II E IX - 3. LEI ESTADUAL Nº 9.198/90.

**Relator** : Conselheiro Rafael Iatauro  
**Protocolo nº** : 10.522/94-TC  
**Origem** : Banco do Estado do Paraná S/A - BANESTADO  
**Interessado** : Diretor Presidente  
**Decisão** : Resolução nº 4.313/96-TC. - (unânime)  
**Sessão** : 16.04.96

**Contratação de pessoal.** Revogação das contratações realizadas através do Quadro de Pessoal Não Efetivo por serem totalmente ilegais, diante da Constituição Federal, art. 37, incisos II e IX, e da Lei nº 9.198/90.

### CONTRATO

#### 1. OBRA PARALISADA - PAGAMENTO PARCIAL 2. MULTA - APLICAÇÃO - 3. RECURSOS - INEXISTÊNCIA

**Relator** : Conselheiro Henrique Naigeboren  
**Protocolo nº** : 29.614/95-TC.  
**Origem** : Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR  
**Interessado** : Presidente  
**Decisão** : Resolução nº 4.060/96. - (unânime)  
**Sessão** : 09.04.96

**Consulta.** Contrato de obra paralisada, cuja empresa contratada solicita pagamento de serviços prestados, relativos à parcela já executada:

1. Para a conversão da moeda para o Real deve ser aplicada a UFIR até 30/06/94 e a partir daí, até a liquidação da obrigação, será o INPC, conforme

Medida Provisória 1.053/95.

2. Das contas relativas ao devido pela FUNDEPAR, cabe o desconto do valor da multa diária, por atraso na entrega, e da multa incidente sobre quebra contratual, nos termos determinados no próprio contrato.

3. No que tange à inexistência de recursos orçamentários, caso não haja provisão para cobrir o montante, o consulente poderá utilizar-se da abertura de crédito adicional suplementar.

### DESPESAS - IMPUGNAÇÃO

#### 1. CONTRATOS IRREGULARES - ILEGALIDADE DE PAGAMENTO DE DESPESAS.

**Relator** : Conselheiro Nestor Baptista  
**Protocolo nº** : 17.309/95-TC.  
**Origem** : Banco do Estado do Paraná S/A - BANESTADO  
**Interessado** : Tribunal de Contas do Estado do Paraná - 2ª ICE  
**Decisão** : Resolução nº 4.006/96 -TC. - (unânime)  
**Sessão** : 04.04.96

**Impugnação de despesas.** Acolhimento da impugnação no que diz respeito ao pagamento de despesas ocorridas antes do início da vigência do contrato, bem como quanto a prorrogação do mesmo, que ocorreu sem a observância do artigo 57, § 2º da Lei de Licitações. Legalidade em relação ao reembolso de gastos com viagens no período de vigência contratual. Deverá o responsável efetuar o recolhimento ao cofres públicos das despesas irregularmente efetuadas.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1. FUNDEPAR - FUNDO ROTATIVO - 2. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.

**Relator** : Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva  
**Protocolo nº** : 20.326/95-TC.  
**Origem** : Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR  
**Interessado** : Presidente  
**Decisão** : Resolução nº 4.842/96 -TC. - (unânime)  
**Sessão** : 23.04.96

**Consulta.** FUNDEPAR - Fundo Rotativo

1. Deve o Instituto consolidar as prestações de contas das diversas escolas e apresentar ao TC apenas uma prestação global. O prazo para a prestação global, previsto no artigo 2º da Lei 8.435/86, é 30 de abril do ano subsequente ao exercício-base da prestação.

2. O conteúdo das prestações individualizadas deve permanecer à disposição dos técnicos do Tribunal de Contas, e fica sujeito, no caso de

irregularidades, à impugnação de despesas. O julgamento da prestação consolidada resta suspenso até que se resolva a proposta de impugnação.

3. A rubrica orçamentária deve se adequar ao desdobramento de despesa adotado pela Lei nº 4.320/64.

#### RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. PROGRAMA CORREDORES RODOVIÁRIOS DO PARANÁ - 2. BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren

Protocolo nº : 160.556/96-TC.

Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Interessado : Coordenadoria de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais - CAOCI

Decisão : Resolução nº 4.293/96 -TC. - (unânime)

Sessão : 11.04.96

Relatório de Auditoria. Programa Corredores Rodoviários do Estado do Paraná, parcialmente financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Aprovação, referente ao exercício financeiro de 1995.



## MUNICIPAL

#### APOSENTADORIA

1. REGISTRO - DESNECESSIDADE

2. ATO ANTERIOR À CF/88.

Relator : Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva

Protocolo nº : 41.455/95-TC.

Origem : Município de Umuarama

Interessado : Alevino Prado

Decisão : Resolução nº 4.633/96 -TC. - (unânime)

Sessão : 18.04.96

Aposentadoria - Tendo o ato aposentatório sido concedido em data anterior à Constituição Federal de 1988, não há necessidade de ser registrado junto ao Tribunal de Contas.

#### APOSENTADORIA

1. TEMPO DE SERVIÇO - ARREDONDAMENTO - 2. DECISÃO DO STF - 3. ATO ANTERIOR.

Relator : Conselheiro João Féder

Protocolo nº : 43.333/95-TC.

Origem : Município de Ivaiporã

Interessado : Anibaldo Stiegler

Decisão : Acórdão nº 1.131/96 -TC. - (unânime)

Sessão : 16.04.96

Aposentadoria. Legalidade do ato, com proventos integrais, uma vez emanado antes da decisão do Supremo Tribunal Federal, que em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN 609-6) julgou inconstitucional o dispositivo que autorizava o arredondamento do tempo de serviço para efeito de aposentadoria.

#### COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

1. PLANO DE APLICAÇÃO - DESCUMPRIMENTO

2. LICITAÇÃO - AUSÊNCIA.

Relator : Conselheiro João Féder

Protocolo nº : 43.980/95-TC.

Origem : Município de Borrazópolis

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 4.347/96 -TC. - (unânime)

Sessão : 16.04.96

Comprovação de Auxílio. Verbas utilizadas para

outros fins, fora do plano de aplicação do auxílio e ainda constatação de despesas efetuadas sem procedimento licitatório. Deve o Município efetuar a devolução dos valores ilegalmente dispendidos, corrigidos monetariamente.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

1. PRAZO DE ENTREGA - PRORROGAÇÃO

2. PROVIMENTO Nº 03/91-TC, ART. 1º - 3. CE/89 - ART. 20.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro

Protocolo nº : 155.579/96-TC.

Origem : Município de Morretes

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 4.206/96 - (unânime)

Sessão : 11.04.96

Solicitação de prorrogação de prazo para a prestação de contas do exercício de 1995. Indeferimento do pedido, por absoluta falta de amparo legal. Em razão do descumprimento do provimento nº 03/91-TC, determina-se que seja cientificado o Exmo. Sr. Governador do Estado da ocorrência, para os fins do estatuído no inciso II e parágrafos 1º e 2º do art. 20 da CE/89.

#### RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES

2. INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA ESPECÍFICA.

Relator : Conselheiro João Féder

Protocolo nº : 82.836/96-TC.

Origem : Município de Sertãoópolis

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 4.346/96 -TC. - (unânime)

Sessão : 16.04.96

Relatório de Auditoria. Constatação de inúmeras irregularidades praticadas pela atual gestão, tais como contratação de pessoal sem registro no TC, aquisição de bens materiais sem licitação, emissão de empenhos após a realização dos pagamentos, dentre outras. Determina-se a instauração de uma auditoria específica nas despesas apontadas como irregulares, para apurar o quantum a ser devolvido ao Estado.

# LEGISLAÇÃO

## FEDERAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução nº 19.437, de 13 de fevereiro de 1996. **EMENTA:** Consulta. Movimentação de Pessoal. Período Pré e Pós-Eleitoral. Aplicação do art. 13 da Lei nº 6.091/74. DJU nº 47, de 08.03.96, p. 6.265.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO. Portaria nº 1.070, de 10 de abril de 1996. Divulgar os novos procedimentos a que se referem os artigos 23 e 24, da Lei nº 6.666/93, corrigidos de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV de março de 1996, em base no índice do mês de dezembro de 1991. DJU nº 70, de 11.04.96, Seção I, p. 6.006.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.400, de 11 de abril de 1996. Acresce parágrafo ao art.57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para a LICITAÇÃO E CONTRATOS da Administração Pública e dá outras providências. DOU nº 71, de 11.04.96, Seção I, p. 6.074.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.411, de 18 de abril de 1996. Altera os arts. 4º e 7º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências. DOU nº 76, de 19.04.96, Seção I, p. 6.639.

## ESTADUAL

DECRETO Nº 1.667, de 22 de março de 1996. Fica instituída junto à Governadoria do Estado, o Conselho Estadual de Política de Pessoal - CEPP, com atribuições para proceder estudos e deliberar sobre assuntos que envolvam dispêndios com pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo. DOE nº 4.721, de 22.03.96, p.01.

SECRETARIAS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE OBRAS PÚBLICAS. Resolução Conjunta nº 001/96, de 02 de abril de 1996. Determina às Chefias dos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado de Obras Públicas. DOE nº 4.738, de 17.04.96, p.12.

## EXPEDIENTE

### Coordenadora

Grácia Maria M. Iatauro

### Supervisão

Roberto Carlos Bossoni Moura

### Redação

Caroline Gasparin

### Ementas

Arthur Luiz Hatum Neto, Gustavo Faria Rassi e Christiane de A. Maranhão Reichert

### Revisão

Caroline Gasparin, Roberto Carlos Bossoni Moura, Maria Augusta Camargo de Oliveira

### Divulgação

Terezinha das Graças Ferrareto, Fabíola Delazari, Maria Isabel A. Fontana e Maria Augusta Camargo de Oliveira

### Assessoria de Imprensa

Nilson Pohl

### Arte Gráfica

Marco Antônio Noronha de Brum

### Diagramação e Arte Final

Top Comunicação

### Editoração e Impressão

Indústria Gráfica e Editora Serena Ltda.

Publicação Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora Salete - Centro Cívico  
80530-910 - Curitiba - Paraná  
Tel: (041) 352-1001 - Fax: (041) 254-8763  
Telex: (41) 30224  
Tiragem: 1.500 exemplares  
Distribuição gratuita

ILMO SR.  
Impresso

PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR - 48 - 098/83

A natureza se encarna de transformar o  
que ela cria.  
O que o homem cria, cabe a ele <sup>no</sup> dar destino.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Praça Nossa Senhora Salete - Centro Cívico  
Curitiba - 80530-910 - Paraná